



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

RESOLUÇÃO 210 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 16 de outubro de 2024.

Aprova o Regulamento do Fórum da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as deliberações da 90ª Reunião do Conselho Superior, realizada em 14 de outubro de 2024, resolve:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA VINCULAÇÃO

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o Fórum da Educação de Jovens e Adultos – EJA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG.

Art. 2º O Fórum da EJA é uma instância colegiada permanente e autônoma que se caracteriza como espaço de reflexão, debate e proposição de políticas institucionais e sociais direcionadas à formação de jovens e adultos.

§ 1º Consideram-se jovens e adultos público dos cursos de EJA aqueles que não concluíram a educação básica na idade regular e também aqueles que não tiveram acesso à educação básica ou que desejam retornar aos estudos após longo período de afastamento.

§ 2º O Fórum da EJA conserva autonomia organizacional e propositiva guiando-se pelas decisões de seu pleno.

Art. 2º O Fórum da EJA é vinculado à Pró-Reitoria de Ensino e tem caráter consultivo e propositivo.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Fórum da EJA deve ser regido pelos princípios:

I - do compromisso com a elevação da escolaridade na perspectiva da formação crítica e omnilateral e com a profissionalização da população de jovens e adultos trabalhadores;

II - da abertura institucional à população jovem e adulta oriunda das camadas populares e que vivem sob vulnerabilidade social;

III - da interdisciplinaridade;

IV - do pluralismo acadêmico;

V - do respeito incondicional à pluralidade epistêmica e às diversidades;

VI - da defesa da educação pública, gratuita, inclusiva, de qualidade e socialmente referenciada; e

VII - do diálogo com os diferentes níveis e modalidades.

Art. 4º O Fórum tem por objetivos:

I - institucionalizar um espaço permanente de discussão e estudos sobre a EJA e suas relações com a educação básica, o mundo do trabalho e os arranjos produtivos locais, no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão;

II - estimular a formação de grupos de estudos, de pesquisa e extensão, no âmbito da formação inicial e continuada, tanto dos próprios sujeitos da EJA, quanto dos profissionais da educação em relação à modalidade;

III - atuar na indução, articulação, coordenação, avaliação e organização de programas e ações de formação inicial e continuada voltadas para políticas de formação dos profissionais da educação básica para a EJA, em parceria com as demais redes públicas de ensino, bem como com o Fórum das Licenciaturas do IFG;

IV - atuar como órgão consultivo e propositivo junto às pró-reitorias no planejamento e na oferta de cursos de EJA e de ações de ensino, pesquisa e extensão no IFG voltadas para os sujeitos da EJA;

V - atuar como órgão consultivo em matéria de organização curricular, planejamento e avaliação dos cursos da EJA junto aos colegiados de curso, assessorias acadêmicas e comissões de reforma curricular do IFG;

VI - fomentar o debate e fortalecer as relações entre a graduação e a pós-graduação na formação de professores para a EJA;

VII - estimular e organizar publicações no âmbito da EJA;

VIII - promover a interlocução, nos cursos da EJA, entre professores, estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos do IFG;

IX - manter intercâmbio permanente com representantes de fóruns, associações científicas, sindicais, culturais, sociais, agremiações discentes, e outras instâncias que têm a EJA como objeto de reflexão, que possam subsidiar as discussões do Fórum da EJA;

X - realizar, bianualmente, a Conferência do Fórum da EJA;

XI - propor diálogos formativos que abordem temáticas pensadas a partir da especificidade da EJA, referentes à Educação Inclusiva, tanto na perspectiva da Educação Especial e demais dificuldades de aprendizagem, quanto na perspectiva da promoção dos direitos humanos e do enfrentamento das exclusões causadas por desigualdades estruturais da sociedade brasileira;

XII - fomentar espaços formativos que orientem a prática pedagógica, sob a compreensão e a aplicação de procedimentos metodológicos e de tecnologia assistiva com vistas a um ensino mais humanizado e inclusivo;

XIII - promover debate permanente acerca do princípio da formação integrada nos cursos EJA do câmpus do IFG, realçando a importância desta perspectiva para a formação de trabalhadores;

XIV - promover debate contínuo acerca da permanência e do êxito dos estudantes nos cursos da EJA, oportunizando, quando possível, projetos e programas que visem diminuir os números de evasão desses cursos; e

XV - propor políticas gerais e diretrizes para a realização dos estágios e outros componentes curriculares necessários à formação na modalidade.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º O Fórum da EJA é constituído por:

I - todos os coordenadores de cursos EJA do IFG;

II - um representante da Pró-Reitoria de Ensino;

III - um representante da Pró-Reitoria de Extensão;

IV - um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

V - um representante docente para cada um dos cursos da EJA dos câmpus, indicado pelo coletivo;

VI - um representante da Diretoria de Educação a Distância da Pró-Reitoria de Ensino;

VII - um representante discente para cada um dos cursos da EJA dos câmpus, indicado pelo coletivo;

VIII - três representantes dos núcleos de atendimento às pessoas com necessidades específicas ,

indicados pelo coletivo;

IX - três representantes da Comissão Permanente de Políticas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, indicados pelo coletivo; e

X - um representante do Fórum Goiano de Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º Os representantes mencionados nos incisos IV, V, VI, e VIII são indicados pelas respectivas unidades de representação.

§ 2º Para os câmpus que não possuírem oferta vigente de cursos EJA, fica facultada sua participação por meio de representante docente ou técnico-administrativo, mediante indicação do Departamento de Áreas Acadêmicas.

§ 3º Os membros têm mandato de dois anos, permitida uma única recondução, na mesma representação.

Art. 6º Cabe à equipe de coordenação do Fórum conduzir o processo de indicação e de substituição dos membros do fórum da EJA.

§ 1º O processo de solicitação de indicação dos membros deve ser deflagrado no prazo de noventa dias antes do encerramento do mandato.

§ 2º Os membros do Fórum são designados por meio de Portaria a ser expedida pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 7º Quanto ao seu funcionamento, o Fórum da EJA reúne-se, ordinariamente, conforme calendário próprio e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante justificativa apresentada pela coordenação ou por 1/3 (um terço) dos seus membros em requerimento devidamente assinado pelos requerentes.

§ 1º O calendário próprio das reuniões ordinárias é aprovado na primeira reunião anual, convocada pela coordenação do Fórum.

§ 2º Será substituído o membro que faltar a três reuniões consecutivas ou três alternadas, sem justificativa.

§ 3º A justificativa a que se refere o parágrafo anterior deve ser apresentada à equipe de coordenação do Fórum, por escrito, no prazo máximo de setenta e duas horas após a ausência.

§ 4º Em caso de haver necessidade de substituição do membro, cabe à coordenação do Fórum oficializar o pedido à unidade de representação para apresentação de nova indicação.

Art. 8º O Fórum da EJA deve funcionar com o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos seus membros e as decisões devem ser tomadas por maioria simples dentre os membros presentes na reunião.

Art. 9º As deliberações do Fórum da EJA devem ser tomadas por meio de discussões, apreciação e votação, quando necessário.

Parágrafo único. Em caso de empate nas votações, o Coordenador do Fórum da EJA exerce o voto de qualidade.

Art. 10. Os membros do Fórum da EJA são responsáveis por:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, com voz e voto;

II - representar a Instituição em eventos relacionados a questões específicas da Educação de Jovens e Adultos;

III - repassar às unidades de representação todas as discussões realizadas no âmbito do Fórum da EJA;

IV - apresentar as demandas das coordenações e do departamento das unidades representadas nas reuniões do Fórum da EJA;

V - auxiliar na organização e execução das atividades propostas;

VI - deliberar quanto ao planejamento das atividades e às ações do Fórum da EJA;

VII - propor comissões ou grupos de trabalho para fins específicos;

VIII - propor alterações ao Projeto Político Pedagógico Institucional, no que se refere aos cursos da EJA; e

IX - cumprir o presente Regulamento.

CAPÍTULO IV DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO DO FÓRUM DA EJA

Art. 11. Para condução das atividades do Fórum da EJA, deve ser eleita uma equipe de coordenação, formada por:

I - um coordenador;

II - um vice-coordenador; e

III - dois secretários.

§ 1º A equipe de Coordenação é eleita entre os membros, para mandato de dois anos.

§ 2º Na vacância de um dos membros da equipe da Coordenação, é indicado um membro ad hoc até que nova eleição seja realizada entre os membros do Fórum da EJA para o preenchimento da função vaga.

Art. 12. São atribuições da equipe de Coordenação do Fórum da EJA:

I - realizar a convocação dos membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - solicitar ou reservar o local de realização das reuniões;

III - conduzir as discussões;

IV - apresentar à Pró-Reitoria de Ensino, à Reitoria e às instâncias colegiadas as demandas apontadas no âmbito do Fórum da EJA;

V - encaminhar e acompanhar o cumprimento das deliberações do Fórum;

VI - representar o Fórum sempre que necessário;

VII - elaborar as atas das reuniões;

VIII - participar ou indicar, se necessário, membro para representação em eventos relacionados às questões específicas da EJA;

IX - propor comissões ou grupos de trabalho para fins específicos e submetê-los à apreciação em reunião do pleno; e

X - propor calendário anual de atividades e submetê-lo à apreciação em reunião do pleno.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. As modificações do presente Regulamento devem ser propostas pelo Fórum da EJA ou por Grupo de Trabalho constituído em suas respectivas reuniões.

Art. 14. Os casos omissos neste Regulamento são discutidos e deliberados no coletivo do Fórum.

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON
Presidente do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por:

- **Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, REITOR(A)** - CD1 - IFG, em 16/10/2024 15:47:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 576790

Código de Autenticação: 4faa5ea886



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, None, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
Sem Telefones cadastrados